



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 122 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021 em favor da Secretaria da Agricultura.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 20.125,27 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), na seguinte rubrica:

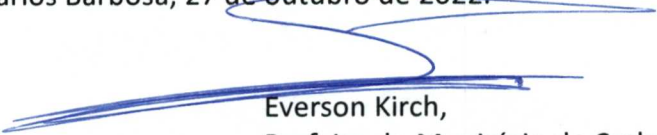
Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Descrição	Valor
7071	7.01.20.606.0072.2872	3.3.3.30.93	1702	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.125,27
TOTAL					20.125,27

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será com a redução da seguinte rubrica:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Descrição	Valor
7070	7.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.51	1702	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.125,27
TOTAL					20.125,27

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 122 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal nº 3.925, de 14 de dezembro de 2021 em favor da Secretaria da Agricultura.

A abertura do crédito especial tem o objetivo restituir o saldo de recursos ao Estado referente ao repasse da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (SOH/RS) para a perfuração e instalação de poço artesiano na comunidade de Coblens, o qual foi realizado o serviço de perfuração, porém sem ter encontrado água.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.